



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1905/2002.

Autoriza suplementação de Subvenção Social

A Câmara Municipal de Canápolis, Decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado proceder a suplementação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), à seguinte dotação orçamentária vigente:

02 . 07 - 2781202752050-33043. 01 – Subvenção Social á Liga Esportiva do Município de Canápolis – LEMC.

Art. 2º - As despesas para com está Lei correrão por Conta de Redução Orçamentária.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 20 de agosto de 2002.

Dr. ~~Último~~ Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal